

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 865/92

INTERESSADA : Cibeles Nadaletto

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Filosofia da Educação" na FFCL de Jahu.

RELATOR : Cons. Benedito Olegário R.Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 1156/92 CETG "D" APROVADO EM 16/09/92

COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Cibeles Nadaletto para lecionar, a partir de 04/08/92, a disciplina "Filosofia da Educação", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 1319/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls 16.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Cibeles Nadaletto para lecionar a disciplina "Filosofia da Educação" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 14 de setembro de 1992.

a) Cons. Benedito Olegário R.N.de Sá
Relator

PROCESSO CEE Nº 865/92

PARECER CEE Nº 1156/92

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário R.N de Sá, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Maria Clara Paes Tobo - "ad-hoc."

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16 de setembro de 1992.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG